



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.082/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Súmula: Dá denominação a Ruas do Loteamento Schimeng, quadro urbano de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** As Ruas “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e a “Rua Marginal a BR 158” do Loteamento Schimeng localizado no Quadro Urbano da Sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, passam a ter as seguintes denominações:

Rua A: Rua Consolino Zanatta  
Rua B: Rua Ivo Knorst  
Rua C: Natálio Portela  
Rua D: Marcos Adriano Martins Dorigoni  
Rua E: Dionisio Corso  
Rua F: Alda Sandeski Bavaresco  
Rua Marginal: Rua Artur Bortoluzzi

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a proceder as devidas alterações nos mapas e demais indicativos referenciais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 11 de dezembro de 2014.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO  
Prefeito Municipal**